

LEI N° 13.669 , DE 30 DE Maio DE 2018.

Autoriza a União a doar recursos ao Estado da Palestina para a restauração da Basílica da Natividade.

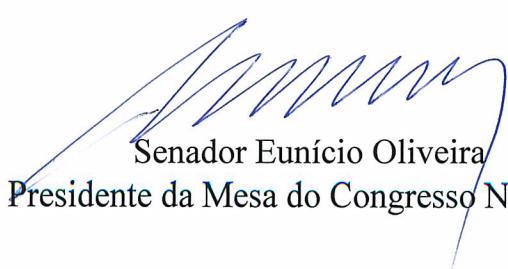
Faço saber que o Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, adotou a Medida Provisória nº 819, de 2018, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a doar recursos ao Estado da Palestina para a restauração da Basílica da Natividade, na cidade de Belém, Estado da Palestina, no valor de até R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. A doação a que se refere o **caput** deste artigo será efetivada por meio de termo de doação firmado pela União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, e correrá à conta de dotações orçamentárias do referido Ministério.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 30 de Maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República


Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional